



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO CM Nº 13/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TELA INTERATIVA 75", PELO PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA ALTBIT INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3958/2021
CONTRATO C.M. Nº 13/2021**

TERMO ADITIVO Nº 13-03/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ANACLETO CAMPANELLA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.436.292-0 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 052.986.968-30, residente e domiciliado à Rua Rafael Correa Sampaio, 1000, apto. 111, bairro Santa Paula, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09541-250, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e do outro lado, na qualidade de "**CONTRATADA**" a empresa **ALTBIT INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 01.427.687/0001-09 e Inscrição Estadual nº 114.706.602.111, sediada Rua Dr. Bento Conde nº 70, Vila Monte Alegre, São Paulo-SP, CEP: 04304-030, neste ato representada por **MAURO FERNANDES CANDIDO**, brasileiro, casado, diretor comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.396.184-1 e do CPF (MF) nº: 253.682.108-09, residente à Rua Agudos, nº 249, casa 15, Vila Monumento, São Paulo - SP, CEP: 01548-050, e-mail: mauro@altbitl.com.br, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. nº 3958/2021, Pregão Presencial nº 06/2021 (Versão 02)**, tipo menor preço global, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato CM Nº 13/2021, referente à contratação de empresa especializada para locação de 01 (uma) tela interativa 75", nos termos das especificações técnicas do Termo de Referência (Anexo I) do Edital Pregão Presencial nº 06/2021 (Versão 02), pelo período de mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes, face à previsão expressa do art. 57, IV da Lei nº 8.666/93, que versa sobre a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos referentes ao aluguel de equipamentos de informática pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, face à Cláusula 5.3 do contrato originário nº 13/2021 e ainda, à vista das manifestações favoráveis à prorrogação da empresa interessada e da Procuradoria desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem prorrogar, o contrato por mais 12 (doze) meses, **com início em 10 de dezembro de 2022 e término em 09 de dezembro de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O **VALOR MENSAL** pela prestação dos serviços previstos neste termo aditivo de prorrogação será de **R\$ 1.944,44 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o **VALOR GLOBAL** de **R\$ 23.333,28 (vinte e três mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos)**, renunciando a CONTRATADA expressamente, ao reajuste do período previsto na cláusula 5.3 do Contrato CM nº 13/2021.

CLÁUSULA QUARTA

O presente pacto poderá ser rescindido antecipadamente pela **CONTRATANTE**, caso eventualmente seja deflagrado novo processo licitatório e o mesmo esteja devidamente concluído, ou seja, quando da assinatura do novo contrato com a licitante vencedora da licitação, sem ônus algum para quaisquer das partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CLÁUSULA QUINTA

As despesas com a execução dos serviços neste termo aditivo de prorrogação do contrato correrão por conta da dotação 01.01.01.01.031.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado. E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 29 de novembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**ANACLETO CAMPANELLA JUNIOR
PRESIDENTE**

**MAURO FERNANDES CANDIDO
ALTBIT INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

TESTEMUNHAS:

**ALEX FRANCO PALERMO
RG Nº 20.613.783-7**

**VITOR SELLOS PUPPIN GONÇALVES
RG Nº 29.247.835**